

LEI Nº 2.635, DE 22 DE JANEIRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Crédito especial no montante de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), em cumprimento ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
47 – Assistência a Educandos
427 – Alimentação e Nutrição
08.47.4272.010 – Assistência Alimentar aos escolares matriculados em escolas oficiais de 1º Grau, no Município:

3120.40 – Material de ConsumoNCz\$ 20.000,00
21.30.40 – Serv. Terceiros EncargosNCz\$ 30.000,00

SOMANCz\$ 50.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

- Recursos oriundos do Convênio entre Secretaria Estado Educação PEAE / Município de DivinópolisNCz\$ 50.000,00

SOMANCz\$ 50.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de Fevereiro de 1990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-00390
Publicação Jornal Agora nº 4071, de 11/02/90